



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
AVENIDA GABRIEL DANTAS NOVAES, 200, CENTO
MANOEL VITORINO – BAHIA CEP: 45240-000
TEL.: 73 3549-2146

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 597 DE 04 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Manoel Vitorino e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ **144.898,13**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Manoel Vitorino aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Manoel Vitorino crédito especial, no valor de R\$ 144.898,13, conforme dotação abaixo identificada:

UO: 02500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2060 – Manutenção da Lei Paulo Gustavo

339031 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas -----R\$ 144.898,13

Fonte de Recurso - 1749.000 - Outras vinculações de transferências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
AVENIDA GABRIEL DANTAS NOVAES, 200, CENTO
MANOEL VITORINO – BAHIA CEP: 45240-000
TEL.: 73 3549-2146

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso previstos no art. 43. §1º. incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art.3º - Fica o setor contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e expedir o competente decreto de abertura de crédito especial, no valor necessário, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2023.

MANOEL SILVANY BARROS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
AVENIDA GABRIEL DANTAS NOVAES, 200, CENTO
MANOEL VITORINO – BAHIA CEP: 45240-000
TEL.: 73 3549-2146

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Manoel Vitorino – Ba, Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar no 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Manoel Vitorino o valor de **144.898,13**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
AVENIDA GABRIEL DANTAS NOVAES, 200, CENTO
MANOEL VITORINO – BAHIA CEP: 45240-000
TEL.: 73 3549-2146

180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.